



DIRETORIA DE GOVERNANÇA, CONTROLES INTERNOS E INTEGRIDADE

DGCI

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2024

Fabíola Martins Bastos

Diretora

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE, EQUIPE e INFRAESTRUTURA	5
3.	COMPETÊNCIAS	6
4.	COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS (CGGRCI)	8
5.	GOVERNANÇA	11
	5.1 <i>Capacitações para a equipe da DGCI</i>	12
	5.2 <i>Momentos formativos para a comunidade universitária</i>	17
	5.3 <i>iESGo</i>	21
	5.4 <i>Protocolos</i>	1
	5.5 <i>Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)</i>	1
	5.6 <i>Repositório Institucional e publicidade de resoluções</i>	3
	5.7 <i>Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI)</i>	4
	5.8 <i>Participação em comissões e grupos de trabalho</i>	5
	5.9 <i>Atos normativos e inovações na estrutura organizacional</i>	6
	5.10 <i>Auditorias</i>	6
6.	GESTÃO DE RISCOS	7
7.	SUPERVISÃO DE CONTROLES INTERNOS	9
8.	SUPERVISÃO DAS FUNÇÕES DE INTEGRIDADE	10
9.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	13

1. APRESENTAÇÃO

Criada em 2024, no início da gestão da Reitoria da Ufes 2024-2028, a Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade (DGCI) está vinculada diretamente à Reitoria. Dentre suas atividades estão incluídas as anteriormente desempenhadas pela extinta Seção de Desenvolvimento Institucional - SDI/Proplan/Ufes.

Com o *status* de Diretoria, a Governança alcançou um grau de importância inédito na Universidade, passando, de fato, a ser trabalhada em sua função direcionadora da gestão, seu fio condutor. Atua como instância de segunda linha (ou camada) de defesa, para supervisão, monitoramento e tratamento de riscos, controles internos, integridade e compliance.

A DGCI tem por missão o desenvolvimento e monitoramento das políticas e diretrizes estratégicas de governança, integridade e gestão de riscos da Ufes. Além disso, proposição, acompanhamento e avaliação do Plano de Governança da instituição, sem prejuízo das responsabilidades das instâncias de supervisão, Comitê e subcomitês. Sua finalidade é aprimorar os processos administrativos a partir de tomadas de decisões de forma estratégica; promover a Governança, a Gestão de Riscos e a integridade na Ufes, bem como realizar o assessoramento da Reitoria nas demandas externas de órgãos de controle.

Em um cenário cada vez mais complexo e desafiador, a Governança, a Gestão de Riscos e a Integridade são imprescindíveis para a sobrevivência e o crescimento sustentável de nossas instituições de ensino superior. Uma Governança eficaz garante que a universidade opere de maneira transparente, eficiente e responsável, alinhando suas ações com os objetivos institucionais e as expectativas da sociedade.

A autonomia universitária, garantida constitucionalmente, deve ser exercida com responsabilidade, promovendo um ambiente de confiança e colaboração entre todos e todas. Em um ambiente acadêmico, os riscos são variados e podem incluir desde questões financeiras até desafios relacionados à segurança e à reputação institucional.

A Gestão de Riscos, nesse sentido, age de forma preventiva e sistemática; envolve o monitoramento contínuo e a melhoria dos controles internos dos processos de trabalho; identifica, avalia e mitiga riscos, garantindo que a universidade possa enfrentar adversidades e, também, aproveitar oportunidades de maneira proativa. Isso

não apenas protege a instituição, mas também fortalece sua capacidade de inovar e crescer.

Já a Integridade é a base sobre a qual se constrói a confiança da sociedade na universidade. Isso envolve a promoção de práticas éticas, a prevenção e o enfrentamento às diversas formas de violência em todas as áreas, desde o ensino até a gestão. A Integridade garante que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e que as decisões sejam tomadas com base em princípios éticos sólidos; avaliza a promoção de um bem-estar na universidade, tanto quanto favorece o senso de pertencimento da comunidade universitária em relação à Ufes.

Em um mundo cada vez mais dinâmico e digital as ações que no passado nos trouxeram até aqui merecem nosso respeito e reflexão para construirmos novas ações que nos permitirão vencer os desafios do futuro. Os desafios hoje são outros. É compromisso da Governança garantir que nossas instituições possam continuar cumprindo sua missão com ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão de maneira eficaz e responsável. Para promover as mudanças que queremos e precisamos para a Ufes é necessário envolver para pertencer.

Este relatório de gestão tem por finalidade apresentar as atividades realizadas pela DGCI no ano de 2024. O documento está organizado a partir de eixos temáticos: Governança; Gestão de Riscos; Supervisão de Controles Internos; e Supervisão das funções de Integridade.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE, EQUIPE e INFRAESTRUTURA

Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade (DGCI)

Diretora: Fabíola Martins Bastos

Equipe:

Gabriel dos Santos Cavatti – Economista

Ivone Fiorin – Técnica em Contabilidade

Welington Batista Pereira – Administrador

Infraestrutura:

A DGCI situa-se em uma sala do Gabinete da Reitoria, prédio da Administração Central.

3. COMPETÊNCIAS

De acordo com o Regimento Interno da DGCI, aprovado pela Portaria Normativa Ufes nº 182, de 27 de junho de 2024, são competências da DGCI:

- Assessorar ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos da Ufes e respectivos subcomitês;
- Atuar como Unidade Setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal – Sitai;
- Monitorar a atualização da Carta de Serviços da Ufes, o Plano de Dados Abertos, a Política de Documentos Sigilosos e a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito institucional;
- Avaliar e monitorar o sistema de gestão de riscos e controles internos;
- Avaliar e monitorar o repositório digital da Ufes, bem como ser membro do Comitê Gestor do Repositório Digital;
- Coordenar a elaboração, a execução, o controle e a avaliação de informações institucionais da Universidade relativas à sua competência;
- Atuar na identificação de oportunidades de desenvolvimento institucional e assessorar a gestão estratégica neste âmbito;
- Atuar na organização, planejamento, coordenação da execução e monitoramento do Plano de Integridade da Ufes;
- Coordenar o planejamento de ações para o melhoramento dos indicadores de Governança e acompanhar sua execução;
- Realizar estudos técnicos a fim de propor inovações ao organograma institucional e suas funções;
- Promover a elaboração do relatório dos riscos à Integridade e submetê-lo ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos da Ufes;
- Realizar mapeamento de riscos estratégicos e submetê-lo ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos da Ufes;
- Executar análise, implantação e suporte de metodologias apropriadas à Gestão de Riscos da Ufes;
- Promover a cultura de Gestão de Riscos na Ufes;

- Monitorar a implantação de políticas de melhoria com base nos resultados das avaliações institucionais;
- Desenvolver ações que disseminem a cultura de Governança no âmbito da Ufes;
- Promover a transparência e a *accountability* (prestação de contas e responsabilização);
- Monitorar o cumprimento da legislação de acesso à informação;
- Assessorar e orientar os gestores da Ufes em assuntos de gestão de contratos, contabilidade, finanças, orçamento, operações e patrimônio quanto à conformidade com a legislação em vigor;
- Monitorar o recebimento de diligências e assessorar os gestores da instituição na implementação e resposta de recomendações e determinações de órgãos de controle interno e externo;
- Propor normas que visem ao aprimoramento da eficácia dos processos de Governança, de gerenciamento de riscos, de controles internos e de Integridade;
- Realizar estudos técnicos em atos normativos da instituição pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico.
- Acompanhar ações desenvolvidas pela Auditoria Interna;
- Acompanhar, monitorar e supervisionar a implementação das ações propostas pela Política de Governança da Ufes e pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos;
- Propor e monitorar mecanismos de Governança de Gestão de Pessoas e de agentes públicos, compreendendo avaliação de desempenho, dimensionamento, capacitação e integridade, e de estudantes.

4. COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS (CGGRCI)

A condução da Governança, da Gestão de Riscos e da supervisão dos controles internos devem ser realizados de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente que respeite os valores, interesses e expectativas da organização e dos(as) agentes que a compõem e, também, o de todas as partes interessadas, tendo o(a) cidadão(ã) e a sociedade como principais vetores. Na Ufes, a Política de Governança é conduzida pelas seguintes instâncias:

- I – o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (CGGRCI);
- II – os Conselhos Superiores;
- III – a Reitoria;
- IV – a Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade; e
- IV – os subcomitês.

Integram o Comitê de Governança, Riscos e Controles: reitor(a); vice-reitor(a); pró-reitores(as); superintendentes; e diretor(a) da Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade.

De acordo com a Portaria Normativa Ufes nº 176, de 14 de junho de 2024, compete ao CGGRCI:

- I - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- II - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- IV - garantir a aderência às regulamentações, às leis, aos códigos, às normas e aos padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V - promover a integração dos(as) agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos(as) agentes públicos(as) na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII - aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII - supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação na Universidade;

X - estabelecer limites de exposição a riscos globais da Ufes, bem como os limites de alçada ao nível de unidade e/ou atividade;

XI - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e

XIII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Em 2024 foram realizadas duas reuniões do CGGRCI, uma em junho e outra em agosto. Esses dois momentos marcaram a reconfiguração do Comitê e disseminaram a primazia dessa instância na condução dos assuntos de Governança na Ufes. Foram aprovados os seguintes normativos:

PROCESSO	ASSUNTO	ATO NORMATIVO
23068.029226/2024-99	Alteração da Política de Governança	Portaria Normativa Ufes n° 176, de 14 de junho de 2024
23068.029234/2024-35	Alteração da Política de Gestão de Riscos	Portaria Normativa Ufes n° 177, de 14 de junho de 2024
23068.029231/2024-00	Política de Governança das Contratações Públicas	Portaria Normativa Ufes n° 180, de 20 de junho de 2024
23068.034946/2024-76	Regimento Interno do CGRCI	Portaria Normativa Ufes n° 191, de 23 de agosto de 2024

Em dezembro de 2024 foram aprovados, *ad referendum*, os seguintes documentos:

PROCESSO	ASSUNTO
23068.070820/2023-84	Política de Comunicação da Ufes
23068.032435/2023-39	Política de Gestão de Pessoas
23068.067708/2024-47	Definição dos limites da Ufes para exposição a riscos globais

23068.067710/2024-16	Definição dos procedimentos exigidos para comunicação, às instâncias devidas da Administração Central da Ufes, dos eventos de riscos críticos
23068.067574/2024-64	Fluxos de comunicação entre instâncias internas de governança e instâncias internas de apoio à governança

Destaca-se que os atos do quadro supra cumprem as disposições do Decreto n° 12. 002, de 22 de abril de 2024, quanto à obrigatoriedade de os atos normativos editados por unidades colegiadas serem designados como “resoluções” (artigo 9º, II).

5. GOVERNANÇA

A criação de uma unidade formal dedicada às áreas pertinentes à Governança configurou-se um desafio para a gestão Ufes 2024-2028 e, mais ainda, para a equipe da Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade (DGCI). Foram necessários muitos momentos de capacitação, reuniões de acompanhamento e estudos técnicos de *benchmarks* para que as linhas mestras da DGCI tomassem forma e se tornassem a realidade que a comunidade universitária assiste neste final de 2024.

Os desafios da DGCI foram de duas naturezas: tangíveis e intangíveis. No primeiro aspecto, situaram-se, por exemplo, os ajustes necessários para acomodação física da equipe e de condições objetivas mínimas para trabalho (adequação do espaço físico; substituição de estações de trabalho e solicitação de computadores) e a reformulação do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos e respectivos normativos¹. No aspecto intangível, destacou-se, por sua vez, o desafio da cultura organizacional percebida na Ufes, que se mostrou fundada em uma longa trajetória de ausência de mecanismos de Governança e em formas de gestão marcadamente intuitivas e pouco orientadas à estratégia e a dados.

Nesse contexto, as ações iniciais empreendidas pela DGCI visaram à identificação das áreas com maior vulnerabilidade de Governança, bem como à definição de um plano de ações de Governança² para o quadriênio referente à nova gestão da Reitoria da Universidade.

Considerando se tratar de um setor novo na Ufes, foi necessária a construção do Portal de Governança da Ufes destinado a centralizar as informações e os documentos sobre Governança, Gestão de Riscos, supervisão de controles internos e Integridade. Nesse Portal, a comunidade universitária e a sociedade têm acesso às ações e entregas da DGCI em prol do fortalecimento da cultura de Governança na universidade.

Também foram produzidos formulários técnicos (para subsidiar as ações de monitoramento da Diretoria), o Plano de Desenvolvimento Setorial (PDS), com assessoramento da Proplan/Ufes, e o Regimento Interno da DGCI³.

¹ Disponível em: <https://governanca.ufes.br/governan%C3%A7a/estrutura-geral>

² Disponível em: <https://governanca.ufes.br/sobre-a-dgci/a%C3%A7%C3%B5es>

³ Disponível em: <https://governanca.ufes.br/sobre-a-dgci/dgci>

5.1 Capacitações para a equipe da DGCI

Considerou-se imprescindível que a equipe da Diretoria participasse de ações de capacitação em temas afetos à Governança. Em abril, a DGCI marcou presença no 14º Seminário de Governança Municipal, que contou com a palestra magna do ministro do Tribunal de Contas da União, Augusto Nardes, conforme mostra a Figura 1 a seguir.

Figura 1. Programação do 14º Seminário de Governança Municipal



Fonte: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

Em julho, a equipe da DGCI participou de workshop promovido pelo Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES), que versou sobre os temas Governança, Integridade e Compliance:

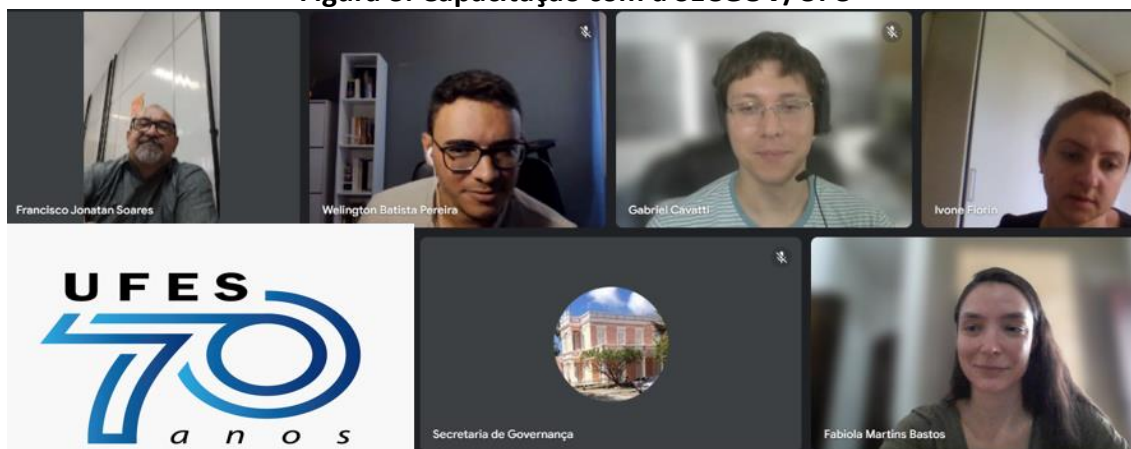
Figura 2. Card de divulgação do Workshop



Fonte: Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES).

As capacitações da equipe da DGCI seguiram-se ao longo de todo o ano de 2024, com destaque para as formações com unidades de Governança de outras instituições de ensino superior públicas federais, como a Secretaria de Governança da Universidade Federal do Ceará (UFC).

Figura 3. Capacitação com a SECGOV/UFC



Fonte: Arquivo da DGCI/Ufes.

Em novembro, a equipe da DGCI realizou visita técnica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) para imersão de capacitação com a Secretaria de Governança Institucional (SGI/UFRN). Esta Secretaria organizou uma agenda de cinco dias de formação e envolveu desde as áreas de planejamento e gestão de projetos, até orçamento, Integridade e prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação. As figuras a seguir ilustram alguns desses momentos de aprendizado.

Figura 4. Reunião com o Comitê de Governança Estratégica/UFRN



Fonte: Arquivo da DGCI/Ufes.

Figura 5. Unidades de Proteção de Dados Pessoais e de Gestão de Riscos/UFRN



Fonte: Arquivo da DGCI/Ufes.

Figura 6. Superintendência de Tecnologia da Informação/UFRN



Fonte: Arquivo da DGCI/Ufes.

Figura 7. Secretaria de Gestão de Projetos/UFRN



Fonte: Arquivo da DGCI/Ufes.

Figura 8. Ouvidoria e Secretaria de Governança Institucional/UFRN



Fonte: Arquivo da DGCI/Ufes.

Figura 9. Núcleo responsável pelo Espaço Acolher/UFRN



Fonte: Arquivo da DGCI/Ufes.

Figura 10. Auditoria Interna UFRN



Fonte: Arquivo da DGCI/Ufes.

Figura 11. Corregedoria/UFRN



Fonte: Arquivo da DGCI/Ufes.

Figura 12. Equipe da Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF/UFRN) e Coordenadoria de Planejamento Orçamentário/Proplan/UFRN



Fonte: Arquivo da DGCI/Ufes.

Figura 13. Apresentação da ex-reitora da UFRN, Ângela Maria Paiva Cruz



Fonte: Arquivo da DGCI/Ufes.

5.2 Momentos formativos para a comunidade universitária

A DGCI, desde seu início, atua para a multiplicação de boas práticas de Governança na Ufes. Para tanto, instituiu, por exemplo, o Programa Interlocutores(as) de Governança, uma iniciativa de capacitação e diálogo permanentes com servidores de unidades acadêmicas e administrativas.

A Governança Pública apresenta-se como um “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade” (BRASIL, 2014). O Programa Interlocutores(as) de Governança visa ao fortalecimento do mecanismo de Liderança.

Esses(as) interlocutores(as) podem ser docente ou TAE, integrantes do quadro efetivo da Ufes, indicados(as) por dirigentes das unidades acadêmicas e administrativas para participar de encontros permanentes com a equipe da DGCI. Os(as) interlocutores(as) de Governança desempenham um papel indispensável na promoção da cultura de Governança na instituição. Sua vivência na própria unidade de trabalho possibilita a identificação de desafios e oportunidades relacionados à Governança e contribuem para o contínuo aprimoramento dos processos e das práticas. Dentre os papéis dos(as) interlocutores(as) de Governança, destacam-se:

- a) ser canal de comunicação entre a DGCI e o seu setor de exercício;

- b) ser participativo(a) e comunicativo(a), ajudando a dirimir dúvidas pertinentes à Governança no seu setor, em articulação com a DGCI;
- c) ser multiplicador(a) do conteúdo da Governança dentro da sua unidade;
- d) participar dos eventos de capacitação promovidos exclusivamente pela DGCI e daqueles realizados em parceria com a DDP/Progep, ou divulgá-los, dando ciência à chefia e aos(às) demais servidores(as) da unidade;
- e) ser propositivo(a) e instigador(a), sugerindo ao(à) gestor(à) novas ferramentas e boas práticas para que a Governança aconteça efetivamente na sua unidade; e
- f) colaborar para a efetividade da implementação das Políticas, Programas e Planos institucionais, como a Política de Governança, com a Política de Gestão de Riscos e com o Programa de Integridade.

Em 2024, a DGCI promoveu encontros presenciais com os(as) interlocutores(as) de Governança de Vitória, Alegre e São Mateus e divulgou ações de capacitação promovidas pela DDP/Progep sobre tema relacionado ao escopo do Programa. As figuras a seguir mostram os registros desses encontros:

Figura 14. Encontro presencial interlocutor do Ceunes



Fonte: Arquivo da DGCI/Ufes.

Figura 15. Encontro presencial interlocutores(as) Vitória e Alegre



Fonte: Arquivo da DGCI/Ufes.

Figura 16. Capacitação “Riscos de Integridade nos Processos de Trabalho” promovida pela DDP/Progep/Ufes

RISCOS DE INTEGRIDADE NOS PROCESSOS DE TRABALHO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Introdução à Gestão de Riscos e Processos de Trabalho
- Implementação de Controles Internos
- Gestão de Riscos de Integridade
- Aperfeiçoamento de ferramentas e comunicação interna
- Estabelecimento de Canais de Denúncia

CH:
20 horas

DISPONIBILIDADE
até 30 dias após a inscrição

Ufes
Sempre presente
Criando futuros

Clique aqui
PARA SE INSCREVER

Fonte: DDP/Progep/Ufes.

A equipe da DGCI foi responsável, ainda, pela concepção e planejamento da 1ª Conferência Sudeste de Governança Universitária no Espírito Santo, realizada em setembro de 2024, evento inédito realizado no Estado que contou com mais de 180 participantes inscritos de diversas regiões do país.

Figura 17. Programação da 1ª Conferência

I CONFERÊNCIA SUDESTE DE GOVERNANÇA UNIVERSITÁRIA NO ESPÍRITO SANTO
Integridade e Gestão de Riscos

24 SETEMBRO/2024
Cine Metrópolis, campus de Goiabeiras - Av. Fernando Ferrari, 514, Vitória/ES

PROGRAMAÇÃO

8h30 às 9h30 → Credenciamento
- Apresentação Cultural: Grupo Serenata de Favela e Coral da Ufes
- Coffee Break

9h40 às 10h00 → Abertura

10h00 às 12h30 → Conferência Magna
- Conferencista: Ricardo Wagner de Araújo (Corregedor-Geral da União)

12h40 às 14h00 → Almoço

14h00 às 16h00 → Oficina: “O Assédio Moral no Âmbito da Administração Pública”
- Coordenação: Jeane Martins (Professora da Faculdade de Direito de Vitória e Advogada)

16h30 → Encerramento

Mais informações: 27 98817-4674 | ceremonial.reitoria@ufes.br | Apoio: FEST 70

Fonte: Arquivo da DGCI/Ufes.

A conferência magna, realizada pelo Corregedor-Geral da União Ricardo Wagner de Araujo, versou sobre o tema “Integridade, Riscos e Enfrentamento aos Assédios e Discriminação”.

Figuras 18 e 19. Conferencista Ricardo Wagner de Araujo



Fonte: Arquivo da DGCI/Ufes.

Figura 20. 1ª Conferência Sudeste - Cine Metrópolis/Ufes



Fonte: Arquivo da DGCI/Ufes.

Figura 21. Palestra e oficina sobre assédio moral - auditório da BC/Ufes



Fonte: Arquivo da DGCI/Ufes.

O evento foi realizado em dois momentos: na parte da manhã ocorreram a apresentação cultural e a conferência magna e, à tarde, os(as) participantes assistiram à palestra “Assédio Moral nas universidades públicas”, ministrada pela pesquisadora e advogada trabalhista Jeane Martins.

5.3 iESGo

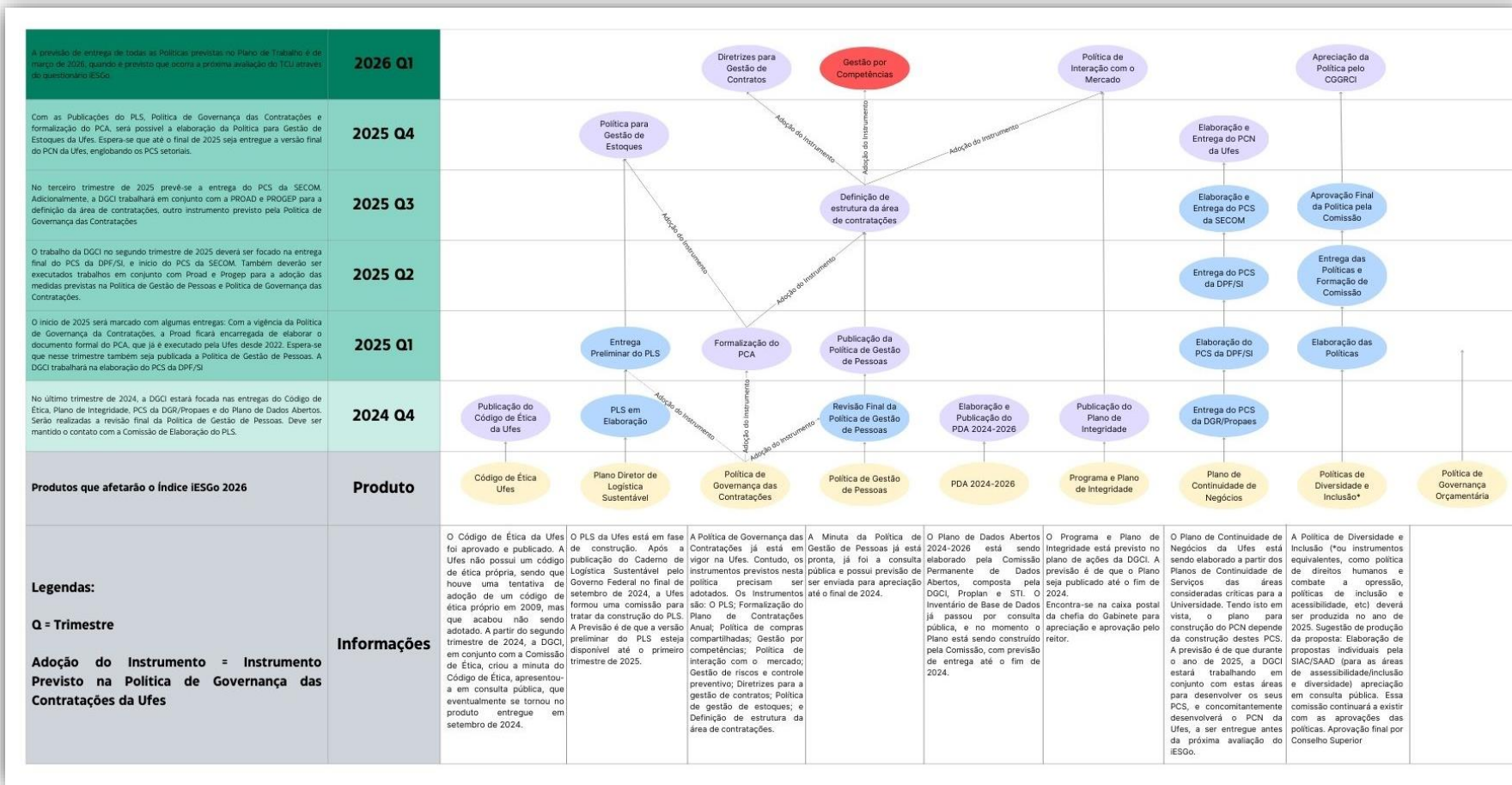
Uma das frentes de trabalho mais demandadas em 2024 foi a de adequação da Ufes ao índice de Eficiência e Sustentabilidade da Governança (iESGo) do TCU. Substitui o iGG (Índice Integrado de Governança e Gestão) e tem como objetivo avaliar a eficiência administrativa das instituições públicas e promover a Governança alinhada às melhores práticas globais de atuação responsável e sustentável. É baseado em uma série de temas, como:

- Liderança
- Estratégia
- Controle
- Gestão de Pessoas
- Gestão de Tecnologia da Informação e da Segurança da Informação
- Gestão de Contratações
- Gestão Orçamentária
- Sustentabilidade Ambiental
- Sustentabilidade Social

O iESGo é um instrumento de pesquisa do TCU que coleta dados por meio de um questionário eletrônico de autoavaliação. A 58ª posição atingida pela Ufes nesse índice de avaliação, dentre 69 IES públicas federais, indica a necessidade urgente de medidas para corrigir vulnerabilidades nas diversas áreas avaliadas no quesito Governança e, também, em Sustentabilidade Ambiental e Social.

Para tanto, a equipe da DGCI mapeou as ações prioritárias a serem desenvolvidas em 2024 e 2025, visando à próxima aplicação do iESGo pelo TCU, prevista para março de 2026. O *roadmap* a seguir indica as entregas e descritivo de cada ação necessária.

Figura 22. Roadmap de ações prioritárias de adequação ao iESGo do TCU



Fonte: Arquivo da DGCI/Ufes.

Observa-se que dos oito produtos que afetarão o resultado da Ufes no próximo iESGo, cinco deles já foram aprovados e se encontram em vigor: Código de Ética da Ufes⁴; Política de Governança das Contratações⁵; Política de Gestão de Pessoas⁶; Plano de Dados Abertos dez. 2024 a dez. 2026⁷; e Programa e Plano de Integridade dez. 2024 a dez. 2026⁸.

Importante destacar outras entregas realizadas pela DGCI em 2024 sobre as quais a Ufes estava em situação irregular e que são exigidas pelo índice de avaliação do TCU: definição dos limites da Ufes para exposição a riscos globais; definição dos procedimentos exigidos para comunicação, às instâncias devidas da Administração Central da Ufes, dos eventos de riscos críticos; fluxos de comunicação entre instâncias internas de governança e instâncias internas de apoio à governança.

5.4 Protocolos

A DGCI foi responsável pela formulação de protocolos para utilização em incidentes de crise ou instabilidade vivenciada na instituição. Dois deles foram bastante requisitados em 2024: fechamento de portões de acesso às instalações dos campi; e greve docente.

5.5 Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, determina como as empresas e órgãos públicos devem agir em relação à coleta, uso e compartilhamento de dados pessoais. Nesse sentido, versa sobre a proteção dos direitos dos titulares de dados. O prazo para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) foi até agosto de

⁴ Disponível em: <https://governanca.ufes.br/codigoeticaufes>

⁵ Disponível em: https://reitoria.ufes.br/sites/reitoria.ufes.br/files/field/anexo/portaria_normativa_180-2024.docxassinado.pdf

⁶ Aprovada, ad referendum pelo presidente do CGGRCI, conforme consta no processo nº 23068.032435/2023-39.

⁷ Aprovado pelo Comitê de Governança Digital na reunião de 23/12/2024.

⁸ Disponível em: https://reitoria.ufes.br/sites/reitoria.ufes.br/files/field/anexo/portaria_normativa_217-2024.pdf

2020⁹. A Lei entrou em vigor em 18 de setembro de 2020 e as sanções passaram a ser aplicadas a partir de 1º de agosto de 2021.

A Ufes elaborou um Plano de Adequação à LGPD em 2021. Em 2024, a DGCI realizou o monitoramento desse Plano para verificar a implementação das medidas de proteção de dados¹⁰. Constituíram objetivos dessa análise: identificar as ações realizadas pela gestão em consonância ao Plano; revisar o Plano; comparar as respostas da gestão nas duas auditorias de conformidade realizadas pelo TCU, em 2021 e 2024; avaliar o grau de maturidade da universidade segundo as disposições da LGPD; e identificar as ações prioritárias a serem empreendidas para atendimento da LGPD.

Após o monitoramento do Plano citado, a DGCI e a Diretoria de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação (DGGTI/STI/Ufes) atuaram em conjunto para sanar as pendências da Universidade quanto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais conforme quadro a seguir.

Título	Tarefa	Status	Prazo
Portas de entrada	Indivíduo manifestar expressamente ciência e obrigatoriedade do cumprimento da Posin	Não iniciado	Fevereiro/2025
Portas de entrada	Indivíduo manifestar expressamente que aceita os termos de uso e política de privacidade	Não iniciado	Fevereiro/2025
Termos	Elaborar termos de uso e política de privacidade a partir dos dados que são solicitados nos sistemas da Ufes	Em curso	Fevereiro/2025
Termos	Incluir termo de uso e política de privacidade nos formulários da Progep e da coordenação de passagens	Não iniciado	Fevereiro/2025
Sistemas	Listar os sistemas, da Ufes, e os dados pessoais/sensíveis que são exigidos	Concluído	-
Boas práticas	Produzir material de boas práticas em LGPD. Ex.: quais app para manipular pdf devem ser utilizados	Não iniciado	Junho/2025
Capacitação	Encaminhar ofício conjunto à Progep solicitando inclusão de capacitações (generalista e específica para operador de dados) em LGPD	Concluído	21/10/2024
Temporalidade	Verificar tempo de guarda dos documentos	Não iniciado	Agosto/2025
Inventário dos tipos documentais	Solicitar à DDI/Proad a continuidade da ação. Serve para consolidar as informações	Não iniciado	Fevereiro/2025

⁹ A Medida Provisória 959/2020 propôs a prorrogação até 3 de maio de 2021. No entanto, o Senado Federal considerou “prejudicado” o artigo 4º da MP, que propunha o adiamento da vigência da LGPD. Com isso, o adiamento não aconteceu.

¹⁰ Nota de Monitoramento DGCI/Ufes nº 32/2024.

	relacionadas às características das atividades de tratamento de dados pessoais		
Posin IN 3	Inserir Plano de Resposta Incidentes	Aguardando aprovação	Janeiro/2025
Inventário dos dados pessoais	Fazer inventário de dados pessoais dos sistemas mais utilizados na Ufes	Não iniciado	Abril/2025
Plano de preservação de documentos digitais	Verificar a solução do "bucket" - repositório institucional. Criar uma comissão de Curadoria Digital?	Prova de conceito	-
Inventário de dados pessoais da Ufes	Acionar a DDI/Proad para esta tarefa	Não iniciado	Fevereiro/2025
Política de Governança, Privacidade e Proteção de Dados	Elaboração conjunta DGCI e DGGTI/STI	Iniciado	Maio/2025

5.6 Repositório Institucional e publicidade de resoluções

Nos meses finais de 2024 a DGCI realizou reuniões com a Biblioteca Central, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e a Secretaria de Órgãos Colegiados Superiores da Ufes (SOCS) para tratar da centralização da publicidade de informações institucionais, administrativas e acadêmicas, no Repositório Institucional: <https://repositorio.ufes.br/home>

Essa ação visa ao aprimoramento do índice de maturidade de gestão de dados da Ufes conforme metodologia proposta pelo MMD (Modelo de Maturidade de Dados) do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal. Ademais, utilizar o Repositório Institucional como canal central para divulgação e arquivamento dos documentos produzidos internamente reforça o compromisso da Ufes com a preservação da memória institucional, bem como otimiza os esforços para adequação à LGPD, por exemplo. Nesse sentido, já foram criadas comunidades e coleções, no Repositório Institucional, para a DGCI e a SOCS¹¹.

Também foram demandados a SOCS alguns ajustes nos processos de trabalho da Secretaria quanto à remessa, prévia à análise pelos Conselhos, de propostas de resoluções para manifestação técnica do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e

¹¹ Conferir em: <https://repositorio.ufes.br/communities/3330c994-3a6a-4cf5-a7cf-2970d536a6f8>

Controles Internos (CGGRCI) considerando o disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017:

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

[...] IX - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

Art. 15-A. São competências dos comitês internos de governança, instituídos pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

I - auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto;

[...] IV - elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.

O outro ajuste solicitado à SOCS trata da publicação obrigatória das resoluções aprovadas pelos Conselhos Superiores no Diário Oficial da União que produzam efeitos externos à Ufes; que gerem despesas; que disponham sobre concessão de direitos a agentes públicos; e que disponham sobre regimento interno, segundo preconiza o artigo 68 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

5.7 Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI)

O Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) do Governo Federal é uma iniciativa que visa proteger os dados pessoais e sensíveis dos(as) cidadãos(ãs), bem como garantir a segurança das informações governamentais. Esse Programa estabelece diretrizes e normas para o tratamento de dados, alinhando-se à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações internacionais. Busca, ainda, criar um ambiente seguro e confiável para o armazenamento e processamento de informações, prevenindo vazamentos e acessos não autorizados.

Para atender às exigências do PPSI, a Ufes precisa implementar várias medidas priorizadas nos ciclos definidos pelo MGI. Atualmente, a universidade se encontra no ciclo 4, em que foram estabelecidas 33 ações. O prazo para resposta dessa etapa ao MGI encerrará em 15/02/2025.

Importante destacar que a DGCI e a DGGTI/STI verificaram erros nas respostas enviadas pela gestão anterior da STI/Ufes aos questionários pertinentes aos ciclos 1 e 2. Por isso, foi realizada uma revisão em todos os tópicos. Para cumprimento das medidas

priorizadas pelo PPSI foram incluídas diversas ações na revisão da Política de Segurança da Informação (Posin/Ufes) e respectivas Instruções Normativas. A nova Posin passará pela apreciação do Comitê de Governança Digital (CGD) em janeiro de 2025.

5.8 Participação em comissões e grupos de trabalho

A equipe da DGCI participou ativamente de diversas comissões e grupos de trabalho cujas temáticas dialogam com as competências dessa Diretoria. Em especial, citam-se:

Portaria UFES nº 450, de 28 de março de 2024 Comissão para Interlocação entre a Gestão e o Comando de Greve.

Portaria UFES nº 453, de 28 de março de 2024 Grupo de Trabalho para atuar nas respostas à diligência referente ao Processo TC 031.830/2022-6 do Tribunal de Contas da União, relacionada às atividades de correição.

Portaria UFES nº 651, de 15 de maio de 2024 Comissão para definição formal das competências das unidades organizacionais e das responsabilidades dos gestores.

Portaria UFES nº 674, de 22 de maio de 2024 e Portaria UFES nº 696, de 27 de maio de 2024 Grupo de Trabalho para tratar das políticas de atendimento às demandas dos estudantes.

Portaria UFES nº 845, de 26 de junho de 2024 Comissão Especial objetivando avaliar a estrutura organizacional e o quadro demonstrativo dos Cargos de Direção, Funções Gratificadas e Funções de Coordenação de Curso da Ufes.

Portaria UFES nº 965, de 26 de julho de 2024 Grupo de Trabalho para tratar da gestão integrada de editais de seleção da Ufes.

Portaria UFES nº 966, de 26 de julho de 2024 Comissão para tratar da gestão do ingresso de estudantes na Ufes.

Portaria UFES nº 1.071, de 22 de agosto de 2024 Grupo de Trabalho com objetivo de formulação de análise técnica dos processos de trabalho e análise de riscos no contexto administrativo do Departamento de Línguas e Letras (DLL/CCHN).

Portaria UFES nº 1.116, de 30 de agosto de 2024 Comissão responsável pela elaboração da nova Política de Segurança da Informação (Posin) da Ufes.

Portaria UFES nº 1.174, de 11 de setembro de 2024 Comissão permanente de dados abertos da Ufes.

Portaria UFES nº 1469, de 22 de novembro de 2024 Comissão para elaboração do Programa e do Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Ufes.

Portaria Normativa UFES nº 218, de 17 de dezembro de 2024 Designar a pessoa ocupante do cargo de Diretor(a) de Governança, Controles Internos e Integridade como autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) na Ufes.

Portaria UFES nº 219, de 17 de dezembro de 2024 Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS).

Portaria UFES nº 1585, de 27 de dezembro de 2024 Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de normativos e planos de adequação da Ufes na temática de acessibilidade digital.

5.9 Atos normativos e inovações na estrutura organizacional

Ao longo do ano, a equipe da DGCI participou da elaboração de importantes documentos normativos da Ufes, como a Portaria Normativa Ufes nº 181, de 24 de junho de 2024, que estabelece os critérios e os procedimentos a serem observados para autorização de servidores do quadro da Universidade para exercício em outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nas modalidades de cessão, requisição e alteração de exercício para composição da força de trabalho; e as Políticas de Gestão de Pessoas e de Comunicação da Ufes.

Também atuou para a criação de novos setores na instituição, bem como suas respectivas finalidade e competências: Diretoria de Prevenção, Mediação de Conflitos e de Correição (DPMC), Superintendência de Projetos e Inovação (SPIN), Secretaria de Ações Afirmativas (SAAD), Coordenação de Sistemas Acadêmicos da STI, Divisão de Gestão da Informação da PRPPG e Divisão de Gestão da Comunicação da Proex.

5.10 Auditorias

Considerando a competência monitorar e receber diligências, bem como assessorar a gestão para implementação e resposta de recomendações e determinações

de órgãos de controle interno e externo, a DGCI foi responsável, em 2024, pela coordenação e resposta de cinco auditorias e uma fiscalização promovidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Foram elas:

- Auditoria operacional para verificar acesso e ociosidade de vagas nos cursos de graduação das Universidades federais;
- Auditoria de conformidade para elaborar diagnóstico acerca dos controles implementados por organizações públicas federais para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e induzir tais organizações a conduzirem iniciativas para providenciar o pleno cumprimento da Lei 13.709/2018;
- Auditoria operacional para avaliar em que medida os controles de cibersegurança e de segurança da informação implementados pelas organizações do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Sisp) estão de acordo com as boas práticas, em especial comparada ao previsto no framework de Privacidade e Segurança da Informação (Portaria-SGD/MGI no 852/2023);
- Auditoria operacional para avaliar a existência e eventuais resultados de sistemas e práticas de prevenção e combate ao assédio, considerando as normas e boas práticas de referência;
- Auditoria operacional para avaliar o desempenho das universidades públicas federais na consecução de seus objetivos de ensino e pesquisa;
- Fiscalização do tipo Levantamento para avaliar a adoção de tecnologias e boas práticas pelas organizações públicas federais e outros entes jurisdicionados ao TCU que permitam ao público PCD (pessoas com deficiência) acessar sítios e serviços públicos digitais.

Para responder ao TCU foi necessário realizar diálogos e reuniões com as áreas auditadas com vistas ao levantamento de informações e documentos. Esses momentos de interação também foram imprescindíveis para a elaboração de estudos diagnósticos das vulnerabilidades da Ufes e de medidas de correção.

6. GESTÃO DE RISCOS

A Portaria Normativa Ufes nº 177, de 14 de junho de 2024, estabelece a Política de Gestão de Riscos na instituição. Este normativo é fundamental para garantir a

continuidade dos serviços essenciais da Universidade, pois define os procedimentos e responsabilidades para identificar, avaliar e mitigar riscos que possam comprometer as operações acadêmicas e administrativas. A criação de uma cultura de segurança e resiliência é essencial para que a universidade possa responder rapidamente a qualquer incidente, minimizando os impactos negativos nas suas operações.

Nessa perspectiva, a DGCI atuou junto a setores com riscos críticos identificados para construir seus respectivos Planos de Continuidade de Serviços (PCS). A análise identifica os possíveis impactos de interrupções e prevê medidas preventivas e corretivas.

O PCS é um documento essencial para garantir a estabilidade e a eficácia dos serviços prestados em situações de crise ou emergência. Em face de possíveis incidentes que possam interromper os serviços — sejam eles de origem natural, tecnológica ou humana — é crucial que a Ufes, e suas respectivas unidades acadêmicas e administrativas, elabore planos e ações para lidar com esses desafios, reduzindo impactos e garantindo a continuidade de suas atividades.

O Plano oferece orientações definidas e procedimentos operacionais para lidar com crises e emergências na Ufes, de modo a viabilizar a continuidade dos serviços essenciais, a proteção dos bens e, principalmente, o bem-estar da comunidade universitária. Essa ferramenta serve como um documento de referência para situações com grande risco de interrupção dos serviços e para identificar as áreas mais vulneráveis da instituição. O Plano compila informações essenciais para ajudar a administração na definição de prioridades de investimento, tanto em nível de unidade administrativa, quanto, estrategicamente, de Administração Central da Ufes.

Assim, desempenha um papel crucial na gestão e Governança da instituição, alinhando-se às práticas de outras universidades públicas federais do Brasil. Seu objetivo é realizar uma análise detalhada de possíveis cenários que envolvam situações inesperadas.

Constitui-se uma ferramenta de gestão e de planejamento que tem o intuito de evitar a descontinuidade dos serviços da Ufes, diminuir os impactos de uma possível paralisação dos serviços e, ainda, funciona como um guia para os investimentos prioritários da unidade, demonstrando, por exemplo, quais são os maiores riscos para o funcionamento que dependem de contratações e aquisições de equipamentos.

Neste ano, a DGCI coordenou a elaboração do PCS da Diretoria de Gestão dos Restaurantes da Ufes (DGR/Propaes), já finalizado, do Colégio de Aplicação Criarte e da Diretoria de Planejamento Físico/SI, estes dois últimos ainda em andamento.

Para tanto, a DGCI, em parceria com a DPI/Proplan, construiu uma metodologia para construção do PCS¹².

7. SUPERVISÃO DE CONTROLES INTERNOS

As ações de supervisão de controles internos de 2024 concentraram-se em duas frentes de trabalho: monitoramento e assessoramento às unidades administrativas e acadêmicas.

A primeira foi de duas naturezas: das recomendações de auditoria pendentes de implementação e monitoramentos provocados pela própria DGCI. Foram monitoradas 49 recomendações não implementadas e os respectivos setores acionados para resposta.

Sobre o segundo tipo de monitoramento foram produzidos 44 notas, que versaram sobre temas diversos. Destacam-se: restaurantes Universitários; força de trabalho da Ufes: redução de jornada com ou sem ajuste financeiro, licença sem vencimento, cedidos/movimentados, abono permanência, dimensionamento e distribuição de vagas; processos de trabalho com funções críticas; priorização do mapeamento/revisão dos processos de trabalho; conformidade de resoluções do Cepe (análise de indícios de contradições); estrutura organizacional do Ceunes; proposta de novo regimento interno para o Conselho Universitário; revisão da resolução CUn/Ufes nº 46/2019; jornada de 30 horas/semanais e PGD; reposicionamento da conformidade dos registros de gestão; análise da conformidade dos processos de contratação submetidos à assinatura do Reitor; Relatórios de Avaliação Institucional da Ufes.

Em termos de assessoramento, a equipe da DGCI realizou ações com os seguintes setores: direção do CCHN, Secretaria Integrada de Pós-Graduação/CCHN, direção do CCJE, Diretoria de Gestão Administrativa/GR, Sugrad Alegre e Cap Criarte.

¹² O Guia produzido está disponível em: <https://governanca.ufes.br/controles-internos/estrutura-de-controles-internos>

8. SUPERVISÃO DAS FUNÇÕES DE INTEGRIDADE

O objetivo das ações de monitoramento e de conformidade da DGCI em relação à Integridade é a garantia da efetividade e da capilarização do alcance da importância das funções de Integridade para toda a comunidade universitária.

A DGCI, como instância de Governança, atua como uma "bússola da gestão", isto é, deve orientar e direcionar as ações e decisões da Alta Administração, assegurando que estejam alinhadas aos objetivos estratégicos e valores institucionais. A expressão "bússola da gestão" indica as áreas básicas de atuação da DGCI na Ufes:

Direcionamento estratégico: a Governança estabelece uma visão explícita e diretrizes que orientam a gestão, ajudando a definir metas e prioridades.

Transparência e responsabilidade: funciona como um mecanismo que promove a transparência nas ações e a responsabilidade dos(as) gestores(as), trabalhando para que todos os processos sejam conduzidos de forma ética e responsável.

Tomada de decisões: a Governança proporciona um *framework* para a tomada de decisões, garantindo que sejam baseadas em dados, análises e em conformidade com as normas e políticas estabelecidas.

Gestão de riscos: a Governança atua na identificação, na gestão de riscos e na confecção do Plano de Continuidade de Serviços, permitindo que a instituição se antecipe a desafios e incertezas, ajustando seu curso conforme necessário.

Engajamento das partes/unidades interessadas: promove a inclusão das partes/unidades interessadas no processo decisório, garantindo que diferentes perspectivas sejam consideradas e que haja um alinhamento nas expectativas.

Avaliação e aprendizado contínuo: a Governança incentiva a avaliação contínua dos resultados e a aprendizagem a partir de experiências passadas, promovendo melhorias constantes nos processos de gestão.

A DGCI está como Unidade Setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal – Sitai na Ufes. Constituem atribuições do Sitai conforme Decreto nº 11.529/2023:

I - assessorar a autoridade máxima do órgão ou da entidade nos assuntos relacionados com a integridade, a transparência e o acesso à informação e com os programas e as ações para efetivá-los;

- II - articular-se com as demais unidades do órgão ou da entidade que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do programa de integridade;
- III - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;
- IV - promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao programa de integridade;
- V - elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;
- VI - coordenar a gestão dos riscos para a integridade;
- VII - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;
- VIII - propor ações e medidas, no âmbito do órgão ou da entidade, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do programa de integridade;
- IX - avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou da entidade;
- X - reportar à autoridade máxima do órgão ou da entidade informações sobre o desempenho do programa de integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;
- XI - participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sitai;
- XII - reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação;
- XIII - supervisionar a execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;
- XIV - monitorar o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação no âmbito dos órgãos e das entidades;
- XV - manter atualizadas as informações sobre os serviços de informação ao cidadão;
- XVI - manter atualizados o inventário de base de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

Assim, a DGCI, como unidade setorial do Sitai na Ufes, desempenha atividades e se reporta ao órgão central do Sitai, CGU, em cumprimento das competências estabelecidas no artigo 8º do Decreto nº 11.529/2023. Assim, nenhuma das unidades com função de Integridade na Ufes possui vínculo de subordinação à DGCI. Trata-se de uma atuação em nível de monitoramento e supervisão consoante verbos utilizados pelo supracitado Decreto.

As ações de monitoramento e supervisão desenvolvidas neste ano concentraram-se na aferição do cumprimento das medidas previstas no Plano de

Integridade da Ufes expirado, no monitoramento da transparência ativa, passiva e do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC/Ufes). Todas essas Notas de Monitoramento podem ser consultadas no Portal da Governança da Ufes¹³.

Imprescindível mencionar os avanços importantes atingidos pela Ufes na área de Integridade em 2024: presidência da Comissão Permanente de Dados Abertos (PDA) e participação na elaboração do novo PDA, cuja edição anterior estava vencida desde 2021; construção, em parceria com a Comissão de Ética Pública da Ufes, do Código de Ética da Universidade, cuja minuta original ficou durante 15 anos para ser relatada no Conselho Universitário; redação dos novos Programa e Plano de Integridade, vencidos desde 2023; e participação da comissão para elaboração do Programa e Plano de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Ufes.

Uma das marcas da DGCI é estimular a participação da comunidade universitária e a ação do controle social nas atividades desenvolvidas pela Diretoria. Isso é viabilizado, por exemplo, pelas consultas públicas realizadas via Plataforma Brasil + Participativo. Em 2024, realizaram-se duas consultas públicas conforme ilustram as figuras adiante.

Figura 23. Consulta Pública do Código de Ética



A consulta é aberta a todas as pessoas da comunidade interna e externa, e pode ser respondida até o dia 24 de agosto no [site Participa Mais Brasil](#).

Em seguida, clique em Consultas Públicas e, depois, em Minuta do Código de Ética Pública da Universidade Federal do Espírito Santo.

Fonte: <https://governanca.ufes.br/fique-por-dentro/consulta-publica>

¹³ <https://governanca.ufes.br/sobre-a-dgci/a%C3%A7%C3%B5es>

Figura 24. Consulta Pública Abertura de Bases de Dados da Ufes



Fonte: <https://governanca.ufes.br/fique-por-dentro/consulta-publica>

A supervisão das funções de Integridade exercida pela DGCI é essencial para garantir a transparência e a responsabilidade dentro da instituição. Essa Diretoria desempenha um papel crucial na implementação de Políticas e procedimentos que promovem a ética e a conformidade, assegurando que as atividades acadêmicas e administrativas estejam alinhadas com os princípios de boa Governança. Esse compromisso com a Integridade além de prevenir fraudes e abusos, também promove uma cultura organizacional baseada em valores éticos sólidos.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento é uma síntese das atividades desenvolvidas pela Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade (DGCI/Ufes). As ações desenvolvidas neste ano guardam estreito vínculo com as Políticas e os Planos que regem a Universidade.

A equipe da DGCI reforça seu compromisso com a Integridade e a transparência para fortalecer a confiança da comunidade acadêmica e da sociedade na instituição e, inclusive, garantir que a Ufes opere de maneira eficiente, alinhada com os princípios de responsabilidade social e da sustentabilidade institucional.

Trata-se de um setor novo, é verdade, e que já mostra sua relevância em temas como a mitigação de riscos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais da Universidade; e a supervisão de controles internos, crucial para manter a integridade das operações, assegurar que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz e que as decisões sejam tomadas com base em informações precisas e confiáveis.

Há um esforço permanente para educar e engajar a comunidade universitária em questões de Governança de modo a criar um ambiente de trabalho e estudo seguro e confiável. Ao manter um foco constante na melhoria contínua e na conformidade com as normas e regulamentos, a DGCI contribui significativamente para o sucesso e a reputação da Ufes como uma instituição de ensino superior comprometida com a excelência e a responsabilidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
FABIOLA MARTINS BASTOS - SIAPE 3567006
Diretor de Governança, Controles Internos e Integridade
Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade - DGCI
Em 29/12/2024 às 12:09

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1058765?tipoArquivo=O>